

**PROJETO DE LEI Nº 002/11 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM  
ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE  
PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- MD.**  
Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas  
legais atribuições, assim, **FAZ SABER**, que Câmara Municipal **APROVOU** e eu  
**SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de  
Cessão Uso, com Associações, Cooperativas de Pequenos Produtores Rurais,  
Instituições religiosas e Instituições filantrópicas, localizadas no município de Porto  
Esperidião-MT, com a finalidade de ceder 02 (Duas) Maquina de Beneficio de Arroz,  
01 (Uma) Fabrica de Ração, 01 (Uma) Fabrica de Farinha de Mandioca “Farinheira”,  
03 (Três) Resfriadores de Lei, 01 (Um) Caminhão, 03 (Três) Tratores, 03 (Três)  
Ônibus e 01 (Um) Micro Ônibus.

**Artigo 2º** - No decorrer da vigência do Termo de Cessão de Uso a ser  
firmado, ficará a cessionária obrigada a utilizar o bem cedido, segundo sua natureza  
e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros,  
empregando todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os  
reparos necessários por sua própria e inteira responsabilidade.

**Parágrafo Único:** O Termo de Cessão de Uso disciplinará a utilização do  
bem cedido, bem como a responsabilidade do cessionário quanto a devolução, sua  
data de vigência, e condições de rescisão.

**Art. 3º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, em 01 de  
Fevereiro de 2011.

*MARTINS DIAS DE OLIVEIRA*  
Prefeito Municipal